



Decreto n.º 101/2.024.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Ementa: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Transição de Governo, em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Considerando a necessidade da transparência e legalidade dos atos praticados pela administração pública - dentre outros princípios constitucionais, inerentes ao poder público, bem como, o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando que em 31 de dezembro de 2.024, expirar-se-á o atual mandato eletivo municipal;

Considerando que, mesmo diante da inexistência de Lei Municipal, a Lei Federal nº 10.609, de 21.12.2002, criou a figura de transição de governo, no âmbito do Governo Federal;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços, projetos e obras públicas, com a interação da futura equipe de governo, sem prejuízo para a coletividade - fim precípua das administrações públicas, bem como, a indicação do prefeito eleito para o mandato 2.025 à 2.028, após ter sido oficiado.

Considerando que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e, informações necessários à implementação dos programas do novo governo, desde a data de sua posse.

Determino:

Art. 1.º - Fica instituída e nomeada, pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, Comissão Especial de Transição de Governo - entre as gestões 2.021/2.024 e 2.025 a 2.028.

- 1º- integram a referida comissão, representando a atual gestão, o Sr. José Gilvan de Oliveira – Contador; o Sr. William da Silva de Sousa – Assessor Jurídico; a Sra. Silvana Maria Pereira Pauleski - Vice-prefeita; o Sr Angelito Siriaco - Secretário de Finanças, e o Sr Geovani Martins de Souza - Técnico de Licitação.
- 2º - também integram a referida comissão, representando a futura gestão municipal, o Sr. Luiz Rogério Moacir; a Sra. Edirlei Bonadio da Costa; o Sr Edmauro Carnezi; a Sra. Jane Cristina Polzin, e o Sr Rafael Rabelo Cruz.

Art. 2.º - A equipe de transição de que trata o artigo anterior, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e, entidades que compõem a Administração Pública Municipal, tendo acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e, os projetos do Governo Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Transição, para cumprir seus objetivos previstos no artigo anterior, poderá solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessária, aos integrantes da atual gestão - via C.E.T., procurando não causar prejuízo aos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação aos órgãos competentes, se obriga a atual gestão.

Art. 4º - As reuniões da CET,deverão ser agendadas e, registradas em atas ou outro tipo de mídia, sob a coordenação de membro escolhido entre os integrantes da mesma, gerando ao final dos trabalhos, RELATÓRIO COMPLETO escrito que, deverá ser entregue ao futuro e ao atual gestor.

Art. 5º- Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e, informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6.º - O processo de transição terá início logo após a publicação do presente.



Art. 7º - Compete o atual prefeito municipal e, a sua equipe de governo - Secretários Municipais e demais servidores, criar condições de trabalho para a CET, bem como, fornecer os dados solicitados pela CET, desde que, feito por escrito e, assinado pelos membros.

Art. 8º - Este ato entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Henrique Domingues
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e6aff7-30102024115051529**